

LEI Nº 651/2005, de 15 de setembro de 2005.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E
SANEAMENTO – CASAN”

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Águas e Saneamento – CASAN, objetivando a continuidade aos seus serviços, com parceria para manutenção e a operação dos sistemas.

Art. 2º. O Município colocará a disposição da CASAN, 2(dois) servidores do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º A CASAN, repassará mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Município para ressarcimento dos encargos salariais do pessoal à disposição, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 15 de setembro de 2005.

JAIRO CASARA
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15/09/2005.

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças